



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

LEI Nº 1.237, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 16/01/23 a 16/02/23

Responsável pela publicação

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA CULTURA
EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O prefeito do município de Coração de Jesus/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 23 de abril como "**Dia Municipal da Cultura Evangélica**", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Coração de Jesus - MG.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neo-pentecostais.

Art. 4º. Cabe às igrejas adotarem o dia 23 de abril ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I. Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

II. Apresentação de peças teatrais e demais encenações de temas bíblicos;

III. Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

IV. Feira do livro evangélico;

V. Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º. A Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, 16 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal